



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

PRAÇA MISAEL LUIZ DE CARVALHO, 84 - PABX: (034) 851-2300
CEP 38840-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.469/97

Autoriza o Poder Executivo Municipal a indenizar benfeitorias construídas em terreno de sua propriedade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar as benfeitorias edificadas em terreno de propriedade do Município, no Distrito de Quintinos, de posse do senhor Moacir Pattini, com a área de 11.378,25 m², no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem repassados em 4 (quatro) parcelas de igual valor.

Art. 2º - A posse do terreno mencionado no artigo anterior será repassada ao Município tão logo seja efetuado o pagamento da primeira parcela.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 27 de junho de 1997

FAUSTO DO ESPÍRITO SANTO VELOSO
Prefeito Municipal

Ageu Garcia de Deus
AGEU GARCIA DE DEUS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

